



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 102/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 014/2016, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Fabricio Cobra Arbex
SECRETÁRIO ADJUNTO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Gabinete do Secretário

São Paulo, 03 de março de 2016.
Ofício GS/STM nº 85/2016

Ref : *Requerimento de Informação nº 14/2016*
Autor : *Deputado Carlos Giannazi - PSOL*
Assunto : *Requer Informações sobre Concurso Público 01/2013 e 01/2014 realizados pelo Metrô.*

Senhora Procuradora,

Com os meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Requerimento de Informação nº 14/2016, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a manifestação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, consubstanciadas no Ofício OF.P 048/2016 (*cópias anexas*).

Por oportuno, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.


CLODOALDO PELISSONI
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Ilustríssima Senhora
Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa
Rua Pamplona, 227 –14º andar - Jardim Paulista
São Paulo - SP
CEP 01405-902





OF. P 048

23 de fevereiro de 2016

PROTOCOLO STM 23/FEV/2016 16:36 000583

Senhor Assessor Parlamentar,

Em atenção aos termos do Despacho AP nº 013/2016, de 12/02/2016, encaminhando o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 14/2016, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, que “*requer informações sobre os Concursos Públicos 01/2013 e 01/2014, realizados pelo Metrô, para preenchimento de vagas de Agentes de Segurança, Oficiais Logística I Almoarifado e de Operadores de Transporte Metroviário I*”, vem a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô manifestar-se:

1) Quais os custos dispendidos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, nos contratos celebrados com a Fundação Carlos Chagas (Concursos FCC), para a organização dos Concursos Públicos 01/2013 e 01/2014?

Esclarece-se que o contrato celebrado entre a Companhia do Metrô e a Fundação Carlos Chagas não implica despesas para a Companhia. Os certames são custeados pelas taxas de inscrição arrecadadas dos candidatos, diretamente pela Fundação Carlos Chagas.

2) Quais os custos dispendidos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô para a realização dos Exames Médicos Admissionais e Clínicos dos candidatos convocados, aprovados e nomeados nos Concursos Públicos 01/2013 e 01/2014?

Informa a Companhia do Metrô os custos dispendidos, por meio do quadro abaixo, que se reporta aos candidatos aprovados na Prova Objetiva e convocados para realização das demais etapas do certame, porém, não nomeados/admitidos.

Custo da etapa de Avaliação Médica dos Concursos Públicos 01/2013 e 01/2014 de acordo com os cargos e quantidades			
Cargos	Custo por candidato R\$	Nº candidatos	Total R\$
Oficial de Logística Almoarifado I	265,17	20	5.303,40
Operador Transporte Metroviário I	265,17	109	28.903,53
Agente Segurança Metroviária I	271,77	20	5.435,40
Total	-	149	39.642,33

Senhor
RENATO AMARAL
Assessor Parlamentar
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
São Paulo, SP





3) Qual a necessidade da Companhia do Metrô de São Paulo – Metrô organizar um novo concurso público, no caso o de nº 01/2015, para o cargo de Agente de Segurança Metroviária I, tendo outro ainda em vigência?

Para responder ao presente questionamento faz-se necessário informar que o prazo mínimo para realização de um concurso para o cargo de Agente de Segurança Metroviária I gira em torno de 8 (oito) meses. Em função desse prazo e para que não haja interrupção no provimento de vagas, provenientes de “turn over” natural e/ou de aumento de quadro em função de novas demandas de trabalho, tem-se como necessário que um novo certame seja aberto simultaneamente ao que está vigente.

Deste modo, tendo em vista que o Concurso 01/2013 encerraria o seu prazo de validade em 24/10/2015, o Concurso Público 01/2015 foi aberto em 31/03/2015 e o resultado final foi publicado em 20/10/2015. Até o momento ele não foi homologado no Diário Oficial do Estado, portanto, nenhum candidato foi convocado para dar continuidade às demais etapas do certame.

Salienta-se que o Edital do Concurso Público 01/2015, especifica:

- Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

“2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas constantes do Capítulo II deste Edital e formação de cadastro reserva.”

“3. As vagas discriminadas no Capítulo II deste edital referem-se às necessidades futuras remanescentes do turnover natural de empregados e/ou eventual aumento de quadro.”

“4. Na hipótese do surgimento de vagas, durante o prazo de validade do concurso anteriormente realizado para o mesmo cargo, terão prioridades de convocação os candidatos que constam em cadastro reserva do referido concurso, obedecendo a ordem de classificação.”

- Capítulo XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

“1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.”

4) Em tempo, qual o custo dispendido para a organização do Concurso Público 01/2015, também com contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas (Concursos FCC), sendo que outro referente à mesma função ainda estava em vigência, o citado 01/2013, já com candidatos prontos, com exames médicos, clínicos e físicos (TAF) realizados, para tomarem posse de seus cargos?

Conforme informado no item 1, acima, o contrato celebrado entre a Companhia do Metrô e a Fundação Carlos Chagas não implica despesas.

De acordo com a resposta acima, o Concurso Público 01/2015 foi aberto antes do encerramento do Concurso Público 01/2013 para que não houvesse interrupção no provimento de vagas, tendo em vista o tempo necessário para a realização de um certame, em torno de 8 (oito) meses. Já a admissão dos candidatos não foi possível, pois o CODEC não renovou a reposição automática que permitia a realização de tais admissões e, em 02/09/2015, foi publicado o Decreto Estadual nº 61.466 de 02/09/2015, vedando a admissão de pessoal, bem como o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, no âmbito da administração pública direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado e das sociedades de economia mista.

5) Ainda sobre o Concurso Público 01/2013, para o cargo de Agente de Segurança Metroviária I, por que a Companhia do Metrô de São Paulo – Metrô não atentou, aparentemente, sobre o prazo final de vigência de tal concurso, não dando, portanto, prosseguimento ao processo seletivo para a contratação efetiva dos candidatos já convocados, aprovados e nomeados para a referida função, visto ter a necessidade das mesmas, como atesta a organização de um novo concurso público para o preenchimento

OF. P 048/2016

Esclarece a Companhia do Metrô que, no final de 2014, para atender a uma demanda em trâmite na Secretaria da Fazenda – solicitação de aumento de quadro, promoveu a continuidade às etapas do processo seletivo do Concurso Público 01/2013, conforme previsto no Edital desse concurso. Na etapa de “Comprovação de pré-requisitos” a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô fez questão de ressaltar aos candidatos que as vagas não tinham sido liberadas. Havia apenas a expectativa de que ocorresse a aprovação e que a admissão estaria condicionada a esta aprovação.

Salienta-se que os candidatos realizaram as etapas do certame, que antecedem o processo admissional, cientes de que as admissões estavam na dependência da liberação das vagas. Sendo assim, não se pode alegar que a Companhia do Metrô não atentou sobre o prazo final de vigência do concurso, ela assim o fez, mas por motivos acima tratados não pode admitir novos empregados.

Diante do exposto, reputamos ter atendido, a contento, a solicitação formulada por essa D. Assessoria Parlamentar. Entretanto, caso necessário, a Companhia do Metrô fica à disposição para oferecer informações complementares sobre a questão ventilada.

Atenciosamente,



PAULO MENEZES FIGUEIREDO
Diretor-Presidente